



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**RESOLUÇÃO Nº 94, DE 22 DE MAIO DE 2013**  
**(Publicada no DOU, Seção 1, de 18/06/2013, pág. 78)**

**Dispõe sobre a criação do “PRÊMIO  
CNMP”**

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição Federal, e pelo artigo 19 do Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária proferida na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de maio de 2013;

**CONSIDERANDO** que o Planejamento Estratégico Nacional foi elaborado em parceria com todas unidades do Ministério Público brasileiro, visando desenvolver ações integradas que unam o Ministério Público brasileiro na formulação e execução de estratégias comuns.

**CONSIDERANDO** a criação do Banco Nacional de Projetos, a fim de que sejam publicados e compartilhados projetos e programas implementados com sucesso pelas unidades do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular, reconhecer e premiar os programas e projetos do Ministério Público brasileiro que mais se destacaram na busca da concretização do Planejamento Estratégico Nacional.

**RESOLVE** editar a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Instituir o PRÊMIO CNMP para premiar os programas e projetos do Ministério Público brasileiro que mais se destacaram na concretização e alinhamento do Planejamento Estratégico Nacional.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Art. 2º** O PRÊMIO CNMP contemplará os melhores trabalhos produzidos por membros e servidores de todos os ramos do Ministério Público brasileiro em cada uma das seguintes categorias:

- I. Defesa dos Direitos Fundamentais;
- II. Transformação Social;
- III. Indução de Políticas Públicas;
- IV. Diminuição da Criminalidade e da Corrupção;
- V. Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional;
- VI. Comunicação e Relacionamento;
- VII. Profissionalização da Gestão;
- VIII. Tecnologia da Informação.

**Art. 3º** A premiação será anual e terá a estrutura organizacional composta pelos seguintes órgãos: Conselho Gestor, Comissão Julgadora e Secretaria Executiva.

**Art. 4º** Os critérios, as regras e a composição da Comissão Julgadora para a concessão do PRÊMIO CNMP serão previstos por Regulamento aprovado pela Comissão de Planejamento Estratégico, *ad referendum* do Plenário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2013.

**Roberto Monteiro Gurgel Santos**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público